

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 09.072.017/0001-29**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.017/0001-29 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada cotista.

4. MESA: Aberta a Assembleia pelo Sr. André Luiz de Santos Freitas, diretor da Administradora, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e da Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA:

I. Ratificar a metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo adotada pela Administradora em 19 de setembro de 2016, em atendimento à nova Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 571/15 (“ICVM 571”), qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção do percentual sobre patrimônio líquido do Fundo, nas demais situações.

II. Deliberar sobre a alteração da base de cálculo da taxa de administração do Fundo utilizada nos períodos em que as cotas do Fundo não integrem índice de mercado. A Administradora propõe que a referida metodologia de cálculo em função do valor de mercado das cotas do Fundo seja utilizada mesmo nos períodos em que as cotas do Fundo não integrem índice de mercado, conforme redação abaixo:

*“Art. 20 – Pela prestação dos serviços de administração, o **FUNDO** pagará à **ADMINISTRADORA** a quantia equivalente a 1,0% (um por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do **FUNDO**, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do **FUNDO** no mês anterior ao do pagamento da remuneração.*

*Parágrafo Único – Tais honorários serão calculados diariamente e pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, vencendo-se a primeira mensalidade no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da concessão da autorização da CVM para o funcionamento do **FUNDO**.”*

III. Ratificar o número máximo de representantes dos cotistas do Fundo que podem ser eleitos pela Assembleia Geral de cotistas, qual seja, 1 (um) representante, ou, ainda, deliberar acerca de número máximo alternativo.

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada e a unanimidade dos cotistas votantes presentes manifestou-se pela aprovação de todas as matérias da ordem do dia, sendo que os cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação acima em razão de sua condição e, neste sentido, os cotistas vinculados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto. Porém, dado o quorum votante presente de 12,0% (doze por cento), inferior ao quorum mínimo necessário de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo para aprovação das matérias constantes da ordem do dia para fundos com mais de 100 (cem) cotistas, nos termos da ICVM 571 e conforme manifestações da CVM, a deliberação da ordem do dia restou prejudicada.

Neste sentido, fica mantida a forma de cobrança da taxa de administração do Fundo anterior à referida adaptação, qual seja a cobrança de percentual sobre o patrimônio líquido do Fundo, bem como a redação sobre os representantes de cotistas antes prevista, sendo que o Regulamento será consolidado pela Administradora e passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme redação anexa a presente ata. A Administradora esclarece, ainda, que a cobrança praticada no período compreendido entre 19 de setembro de 2016 e a presente data (aplicação do percentual da taxa de administração sobre o valor de mercado das cotas do Fundo) foi realizada em benefício dos cotistas e resultou em efetivo desconto à taxa de administração praticada pelo Fundo, tendo em vista as condições atuais de mercado.

Sem prejuízo, a Administradora informou os cotistas que, tendo em vista a ausência de regra de transição para adaptação do Fundo à Instrução CVM nº 571/15 e de instrução expressa da CVM nos casos em que não foi obtido quórum necessário para aprovação das matérias acima, será feita consulta à CVM solicitando manifestação da referida Autarquia quanto a procedimentos a serem adotados pela Administradora em razão do resultado da presente Assembleia e com vistas à plena adaptação do Fundo à Instrução CVM nº 571/15. Tão logo a Administradora receba resposta da CVM em relação à consulta, a Administradora informará os cotistas pelos meios de comunicação formais do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 10:30 horas.

André Luiz de Santos Freitas
Presidente

Maria Cecília Carrazedo de Andrade
Secretária

ANEXO I

Assembleia Geral Extraordinária do CSHG Real Estate – Fundo de Investimento Imobiliário – FII realizada em 13 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.

LISTA DE PRESENÇA DOS COTISTAS

Nº	Nome do Cotista	Assinatura	Quantidade de Cotas	% das Cotas detidas
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Nº	Nome do Cotista	Assinatura	Quantidade de Cotas	% das Cotas detidas
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				

Nº	Nome do Cotista	Assinatura	Quantidade de Cotas	% das Cotas detidas
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				